



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 468, de 10/Maio/1994

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

Dispõe sobre a contratação de mão-de-obra Temporária.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo período de 06(seis) meses uma funcionária para substituição da Sra. Vanize Aparecida Passos Maciel.

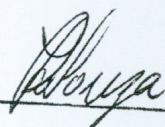
I - Os vencimentos da funcionária contratada serão de 64,79 URVs por mês ou o correspondente do Quadro de Níveis e Padrões.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 10 de Maio de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Ribeiro de Souza  
Prefeito Municipal

Pulicado em  
10/05/94